



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

LEI Nº 1.152/95

“DISPÕE SOBRE RECEBIMENTO E DOAÇÃO DE IMÓVEL”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação do Centro Espírita Allan Kardec, um imóvel situado nesta cidade de Monte Santo de Minas, com frente para a Rua Juscelino Kubistcheck de Oliveira esquina com a Avenida Vital Paulino da Costa.

Art.2 – As metragens e confrontações estão descritas em ata e certidão do Registro de Imóveis, em anexo a este Projeto.

Art.3 – Fica também, o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação do referido imóvel à Casa do Caminho, desta cidade.

Art.4 – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Monte Santo de Minas, 06 de setembro de 1.995.

Célio Marcos Magalhães
Prefeito Municipal

Neusa Maria Figueira Furlan
Oficial de Gabinete